



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EDITAL
(REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024
Processo nº 239/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e nomeia a agente de contratação, Sra. **Scarlat D'arc Lima de Oliveira**, para exercer a função de Pregoeiro, de acordo com o **Decreto municipal nº 4.527, de 16 de fevereiro de 2024**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br, objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**, , **nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e **nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023**, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Repartição Interessado: Secretarias Municipais de: Administração; Finanças e Orçamento; Educação; Saúde; Emprego e Relações do Trabalho; Planejamento, Obras e Serviços Públicos; Desenvolvimento Social; Meio Ambiente; Esportes; Desenvolvimento, Turismo e Cultura; Agricultura e Abastecimento; Segurança Pública; e Gabinete.

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:

02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.30; 02.02.01.04.122.0003.2.005.000.4.4.90.52;
02.16.01.08.243.0019.2.134.000.3.3.90.30; 02.16.01.08.244.0027.2.044.000.3.3.90.30;
02.16.01.08.244.0027.2.044.000.4.4.90.52; 02.16.02.08.243.0008.2.010.000.3.3.90.30;
02.16.02.08.243.0008.2.010.000.4.4.90.52; 02.22.01.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.30;
02.22.01.13.392.0022.2.021.000.4.4.90.52; 02.22.01.22.661.0031.2.029.000.3.3.90.30;
02.03.01.04.123.0007.2.009.000.3.3.90.30; 02.01.01.04.122.0002.2.004.000.3.3.90.30;
02.02.06.04.122.0034.2.026.000.3.3.90.30; 02.19.01.15.451.0023.2.053.000.3.3.90.30;
02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.30; 02.19.01.18.541.0028.2.055.000.4.4.90.52;
02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.30; 02.18.01.15.451.0023.2.022.000.4.4.90.52;
02.01.01.04.122.0002.2.067.000.3.3.90.30; 02.21.01.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.30;
02.21.01.27.812.0032.2.030.000.4.4.90.52; 02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.30;
02.19.01.18.541.0028.2.056.000.4.4.90.52; 02.24.01.06.181.0044.2.108.000.3.3.90.30;
02.23.01.20.608.0043.2.107.000.3.3.90.30; 02.23.01.20.608.0043.2.107.000.4.4.90.52;
02.06.01.11.332.0015.2.016.000.3.3.90.30; 02.06.01.11.332.0015.2.016.000.4.4.90.52;
02.20.01.22.661.0031.2.029.000.4.4.90.52; 02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;
02.17.03.12.361.0016.2.017.000.4.4.90.52; 02.17.03.12.366.0016.2.038.000.3.3.90.30;
02.17.03.12.367.0016.2.068.000.3.3.90.30; 02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30;
02.17.04.12.306.0018.2.019.000.4.4.90.52; 02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;
02.17.05.12.365.0021.2.020.000.4.4.90.52; 02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30;
02.17.05.12.365.0021.2.040.000.4.4.90.52; 02.17.01.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;
02.17.01.12.361.0016.2.017.000.4.4.90.52; 02.17.02.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;
02.17.02.12.365.0021.2.020.000.4.4.90.52; 02.17.02.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30;
02.17.02.12.365.0021.2.040.000.4.4.90.52; 02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.303.0040.2.124.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.30, 02.05.01.10.301.0038.2.120.000.4.4.90.52;
02.05.01.10.305.0041.2.123.000.4.4.90.52; 02.05.01.10.302.0039.2.133.000.4.4.90.52.

- **Vínculo:** Geral
- **Classificação Funcional:** material de consumo e permanente.
- **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Estaduais e Federais.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais

Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:00 horas** do dia **02/07/2024**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **02/07/2024**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia **02/07/2024**, a partir das **09:15 horas**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: www.bll.org.br, às **09:15 horas** do dia **02 de julho de 2024**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do endereço eletrônico descrito no **item 1.1.**, até às **08:00 horas** do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de ferramentas e equipamentos automotivos, para a realizar a execução da manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotor e implementos agrícola da frota municipal, mediante requisição do Departamento de Compras da Garagem, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência, que será dividido em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. Os bens comuns serão fornecidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, mediante prévia emissão da Ordem de Entrega ou Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretarias municipais interessadas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto municipal nº 4.421, de 2023):

3.1. Da Ata de Registro de Preços:

3.1.1. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. No caso de o prazo de validade da ARP ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto que os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP, dentro do prazo de cinco dias úteis, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2. Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP:

3.2.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

3.2.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

3.2.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

3.2.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

3.3. Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:

3.3.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

3.3.3. As alterações de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.3.4. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"**, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

3.3.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

3.3.6. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

3.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a *ARP*, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

3.3.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

3.3.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da *ARP* para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

3.3.10. A empresa detentora da *ARP* que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.11. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na *ARP*, mediante pedido fundamentado da empresa detentora da *ARP*, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.

3.3.12. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da *ARP* continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.

3.3.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na ata.

3.3.14. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a *ARP*, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Da Adesão dos Órgãos não Participantes:

3.4.1. A *ARP* formalizada por órgão municipal ou pelo setor competente poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no **art. 4º, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.4.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da *ARP*, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.4.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, de conformidade com as exigências previstas no **§ 2º do art. 28, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

3.5. Do Cancelamento da ARP:

3.5.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na **ARP**, observadas as disposições dos **subitens 3.3.9 e 3.3.11;**
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

3.5.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

3.5.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

3.5.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

3.5.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.5. DA COTA RESERVADA PARA CONTRATAÇÃO DE ME-EPP

4.5.1. Na presente licitação, como se trata de fornecimento de bens divisíveis e como não há prejuízo para o conjunto ou complexo, por força do disposto nos Decretos municipais nº 4.300, de 01/02/2023, e nº 4.397, de 03/07/2023, que regulamentaram a Lei federal nº 14.133/2021, e o art. 48, inciso III, da Lei Complementar federal nº 123, de 14/12/2006, observado o disposto nos artigos 8º e 9º, do Decreto federal nº 8.538, de 06/10/2015, fica reservada cota de até 25% do objeto, para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, de conformidade com o disposto no **ANEXO III**.

4.5.2. O disposto no subitem anterior não impede que a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte na totalidade do objeto; e na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.3. Se a mesma microempresa e empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e **Lei federal nº 14.133, de 2021** e nas disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

5.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, para realização da sessão pública, observado **o item 7 deste Edital**, quando então poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.1.1. Como a fase de habilitação é posterior a fase de propostas e lances, o licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pelo pregoeiro. **(art. 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021).**

6.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

6.1.3. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

6.1.4. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 6.1.2.

6.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.1.6. O endereço de entrega é o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-970 - CAIXA POSTAL, 49.

6.1.7. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-970 - CAIXA POSTAL, 49.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7. DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregoeiro, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por lote, e total, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identifica-lo importará na desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **item 6 deste Edital**:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do **Decreto Federal nº 4.358/2002**.

8.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.4. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

a) declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato.

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do **art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9.2 O impedimento de que trata a **alínea “a” do item 9.1**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 4.3.2 deste Edital**.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

11.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

11.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12. DO MODO DE DISPUTA:

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no **item 10**.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

12.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

13.2. Entende-se como empate ficto, para fins da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 13.1, deste edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea “a” deste subitem**.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 13.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da **Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 5.3 deste Edital**.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

14.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

14.8.1. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

14.8.2. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, enviados nos termos do **item 6.1.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

15.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.9 A beneficiária da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **subitens 6.2.3 e 6.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;
- d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;
- e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**;
- f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
- g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.12. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

15.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

16. DO RECURSO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, e, nesse momento, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

18.2. O pagamento será realizado mediante contra entrega do bem adquirido por compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 4.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de empenho da despesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 19.1 deste edital** as seguintes sanções:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 19.2** do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no **item 19.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 19.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 19.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 19.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

21. DAS DEFINIÇÕES DO SRP:

21.1. Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

21.1.1. Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

21.1.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

21.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

21.1.4. Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

21.1.5. Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: www.bll.org.br, e no site deste Município de Guariba: www.guariba.sp.gov.br, podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **CEP** genérico: **14840-000** - específico: **14840-970**, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

22.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

- 22.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 22.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;
- 22.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;
- 22.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;
- 22.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.
- 22.11.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Guariba (SP), 18 de junho de 2024.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal de Guariba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, através do órgão gerenciador: a Secretaria De Administração Do Municipal de Guariba-SP, diante da necessidade da Administração adquirir, por compra: Pregão eletrônico, apresenta:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a futura aquisição de material e ferramentas automotiva para o subsetor da oficina mecânica. por compra, de pregão eletrônico, para uso da Secretaria desta municipalidade. O referido processo se faz necessária pela manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Guariba, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação desta Município, considerando que os itens indispensáveis para os veículos oficiais da municipalidade, para atender a finalidade de prestar os serviços que a população deles necessita, para dar disponibilidade de equipamento, que realiza as atividades especifica para cada equipamento.

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Guariba, o qual se encontra em fase de estudo para futura elaboração, estando assim alinhada com o planejamento desta administração pública do município de Guariba.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A futura aquisição de material e ferramentas automotivo para auxiliar na manutenção dos Veículos leves, médios, pesados, máquinas, tratores e implementos agrícolas, têm natureza de bens e/ou serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. nos termos do art. 6º, inciso Mil, da Lei federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega dos produtos será diretamente ao órgão municipal gerenciador ou aos órgãos participantes do CONTRATADO, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Execução de Serviço, cuja distância é considerada irrelevante, posto que próxima da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, nos dias úteis.

O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.

A empresa declarada vencedora do certame, deverá atender a todos os requisitos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços, previstos no processo licitatório, para que o Município possa efetuar os contratos necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

O prazo para entrega dos bens nas quantidades e marcas indicadas no instrumento equivalente, será de 10 dias úteis, que poderá ser prorrogado, conforme art. 90 § 1º da Lei federal nº 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, além de identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Devera a licitante vencedora também se comprometer ainda, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital.

Realizar compra de material que se destinem para a sua aplicabilidade na execução da compra material subsetor da oficina, norma ABNT/ NBR – 15296/ 2005, ABNT/ NBR 15832/ 2010, ABNT NBR 7346/1982 e ABNT NBR7347/1982, nos veículos oficiais pertencentes à frota Município de Guariba, com a finalidade de garantir a segurança, o perfeito funcionamento e a preservação do patrimônio público.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade média e aproximada do consumo verificado na Secretaria Municipal interessada, nos últimos doze meses, acrescida de percentual que tende a uma instabilidade pois seu uso e/ou consumo tem pende a demanda de serviço, tendo em vista o crescimento vegetativo e gradativo das demandas verificadas nos últimos anos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisas de mercado realizado para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas do mesmo ramo de atividade do objeto da contratação, desde que dotadas da necessária qualificação, para que os devidos e necessários fornecimentos ocorram de maneira regular e na mais plena conformidade com as disposições legais pertinentes. Sendo que a presente solicitação para contratação de empresa que forneça os itens descritos acima, é a mais vantajosa para a Administração pública sob os aspectos da economicidade, eficiência e qualidade. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guariba, de que trata o art. 23, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento das quantidades necessárias para o consumo planejado e programado para doze meses, tendo em vista a realização de estudos sobre necessidade dos materiais que irá ajudar e auxiliar na manutenção corretiva, preventiva e preditiva, realizada pela Prefeitura Municipal, se não exatamente iguais, mas no mínimo semelhantes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim sendo, a Administração optou pelo registro de preços da quantidade integral prevista para aquisição, mas que será adquirida em parcelas futuras, indicadas pelo órgão gerenciador ou participante, na medida em que houver necessidade de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades de abastecimento dos órgãos e unidades administrativas desta Municipalidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria responsável indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e k) assinatura e publicação do contrato.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Responsável pela elaboração:

Lucas Lemos Borges
Chefe de Controle De Tráfego

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Secretário Municipal de Administração
Márcio Aparecido Contarim



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente procedimento Administrativo, aquisições futuras e parceladas de ferramentas e equipamentos automotivos, para a realizar a execução da manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotor e implementos agrícola da frota municipal, mediante requisição do Departamento de Compras da Garagem, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, os quais seguem:

LOTE 1 – MATERIAL PARA A UTILIZAÇÃO NO SETOR AUTOMOTIVO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTDE
1	UND	Chave Philips ¼ x 6	6
2	UND	Chave Grifo Tipo Stillson 14	6
3	UND	MARRETA 1KG FERRO FUNDIDO COM CABO MADEIRA	6
4	UND	JOGO DE SOQUETE TIPO TORK FEMEA COM 6 PEÇAS - 1/2 POL E10 À E20	6
5	UND	Chave Philips 3/16 x 6	6
6	UND	Chave de Fenda ¼ x 5	6
7	UND	Chave de Fenda 3/16 x 5	6
8	UND	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE REBITADOR MANUAL	6
9	UND	Chave de Fenda 5/16 x 5	6
10	UND	Chave Philips 5/16 x 6	6
11	UND	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	6
12	UND	JOGO DE CHAVE ESTRELA DE 6 A 22 MM COM 8 PEÇAS	6
13	UND	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA COM 16 PEÇAS 8-24MM	6
14	UND	Alicate De Corte Diagonal 6"	6
15	UND	PULVERIZADOR PLÁSTICO 1/4 POL.	10
16	UND	ALICATE DE PRESSÃO 10" VISE-GRIP	6
17	UND	JOGO DE CHAVES TORKS, MULTIDENTADA E HEXAGONAL COM 40 PEÇAS	6
18	UND	MANGUEIRA DO COMPRESSOR PNEUMÁTICA LONADA DE 1/2- 300LBS - METROS	200
19	UND	Alicate Bico Meia Cana Reto 6"	6
20	UND	Chave Catraca Reversível P/ Soquete de ½	6
21	UND	Chave Catraca Reversível P/ Soquete De 3/4	6
22	UND	Soquete Estriado ¾ - 19 mm	6
23	UND	Soquete Estriado ¾ - 21 mm	6
24	UND	Martelo bola 650 g	6
25	UND	Jogo Chave Torx em L-9 Peças	6
26	UND	cabo T 1/2" é um acessório que permite maior torque na remoção e apertos de porcas e parafusos, podendo ser acoplado a outros acessórios.	6
27	UND	Jogo Chave Vela 5 Peças	6
28	UND	JOGO SOQUETE ESTRIADO 3/4, MEDIDAS DE 22 - 24 - 27 - 30 - 32 - 36 - 38 - 41 - 46 E 50 MM. COM CATRACA REVERSIVEL, CABO DE FORÇA "T" , EXTENSÃO DE 8" E EXTENSÃO DE 16"	6
29	UND	MACACO TIPO GARRAFA HIDRO PNEUMÁTICO 30 TONELADAS - CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA: 150MM;	6
30	UND	MACACO MOLEIRO HIDRO PNEUMÁTICO COM VÁLVULA 30 TONELADAS - ESPECIFICAÇÕES ; CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA: 365MM;	6

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

31	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MOTOR 2 CV 450 LIBRAS 20L/MIN TRIFÁSICO 220/380V .	2
32	UND	CONJUNTO PARA TESTE DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS,	2
33	UND	CAVALETES DE CHASSI LINHA PESADA 14 TON, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO ALTURA MÍNIMA: 770MM E ALTURA MÁXIMA: 940MM	10
34	UND	CARREGADOR DE BATERIA RÁPIDO E LENTO 12/24 VOLTS - CHARGER 1000 110V/220V - O CARREGADOR DE BATERIAS COM AUXILIAR DE PARTIDA CHARGER 1000 DA V8 BRASIL É "BRUTO". CARREGA EM ATÉ 100A/H, EM 12V E 24V, COM FUNÇÃO AUXILIAR DE PARTIDA. DISPÕE DE DUAS TENSÕES (127V E 220V), SELECIONADAS MANUALMENTE.	2
35	UND	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADO CURTO DE IMPACTO X 1/2 POL 14PÇS ENCAIXE: QUADRADO 1/2 POLEGADA;	6
36	UND	PAQUÍMETRO ANALÓGICO • FABRICADO EM AÇO RESISTENTE • POSSUI ÓTIMA PRECISÃO	6
37	UND	SOQUETES DE IMPACTO 1/2 POL. LONGOS 10 - 24MM 11 PEÇAS JOGO SOQUETES DE IMPACTO 1/2 POL. LONGOS COM 11 PEÇAS STELS	6
38	UND	JOGO DE CHAVE FIXA 6 A 22 MM COM 8 PEÇAS JOGO DE CHAVE FIXAS.	6
39	UND	JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19 MM COM 12 PEÇAS - JOGO DE CHAVES BIELA COM LADOS.	6
40	UND	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS 1,5 A 24 MM COM 19 PEÇAS JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS COM O CORPO EM FORMA DE L COM 2 BRAÇOS DE DIFERENTE COMPRIMENTO, PERMITE A APLICAÇÃO DE TORQUE EM PARAFUSOS POSICIONADOS EM DIFERENTES PROFUNDIDADES.	6
41	UND	O FUNIL DE METAL COM TELA LUBEFER PARA TRATOR É UTILIZADO PARA DESPEJAR LÍQUIDOS, COMO POR EXEMPLO, A TROCA DE ÓLEO NO MOTOR DO TRATOR SEM CORRER O RISCO DE DANIFICAR O VEÍCULO.	6
42	UND	Garra Negativa com Cabo Tweco testada e aprovada nos mais rigorosos testes, adequada para utilização em todos os processos de soldagem. Especificações Técnicas Mínimas:	10
43	UND	Caixa de ferramentas com 7 compartimentos • Tratamento Anti-ferrugem • Pintura de alta resistência a pó • Utilizado para armazenar e transportar ferramentas • Cor: Azul • Medidas C x A x L: 50 x 20 x 25 cm	10
44	UND	Jogo de soquetes estriados 1/2" 10 a 32mm 23 peças - Aço CrV para maior resitência e durabilidade. Acabamento polido, cromado e niquelado.	6
45	UND	Jogo de chave soquete multidentada • Encaixe: 1/2" • Contém 4 peças, sendo - M6 - M8 - M10 - M12	6
46	UND	Macaco Hidráulico Telescópico de 1 Estágio para Retirar o Câmbio Macaco hidráulico	2
47	UND	Funil produzido com chapa de aço carbono, com alça soldada a ponto sem rebarba e tratamento de galvanoplastia, que é o banho estético que ajuda prevenir pequenas oxidações no funil para óleo lubrificante. - Especificações Técnicas: :: Diâmetro de boca: 155mm :: Comprimento Tubo: 230mm :: Diâmetro da chapa: 0,75mm :: Material: Chapa de aço carbono	6
48	UND	Funil produzido com chapa de aço carbono, com alça soldada a ponto sem rebarba e tratamento de galvanoplastia, que é o banho estético que ajuda prevenir pequenas oxidações no funil para óleo lubrificante. Ideal para transferência de óleo para trator, com	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		e sem tela de proteção de impurezas. - - Especificações Técnicas: :: Diâmetro de boca: 155mm :: Comprimento Tubo: 600mm :: Diâmetro da chapa: 0,75mm :: Material: Chapa de aço carbono	
49	UND	Funil turbinado com duas curvas, indicado para facilitar a transferência de líquidos - - Especificações Técnicas: :: Boca: 205mm :: Cano: 345mm :: Curva: 30mm :: Duas curvas	6
50	UND	O Funil Reto Longo é ideal para realizar a transferência de líquidos com praticidade sem que haja desperdício. Indicado para tratores.- - Especificações Técnicas: :: Dimensões: 230 x 290mm	6
51	UND	O Funil Reto Longo é ideal para realizar a transferência de líquidos com praticidade sem que haja desperdício. Indicado para tratores.- - Especificações Técnicas: :: Dimensões: 230 x 140mm	6
52	UND	O Funil Reto Longo é ideal para realizar a transferência de líquidos com praticidade sem que haja desperdício. Indicado para carros.- - Especificações Técnicas: :: Dimensões: 140 x 210mm	6
53	UND	KIT COM 5 EXTRATORES DE PIVÔS E TERMINAIS DE DIREÇÃO SEPARADOR DE JUNTA ESFÉRICA - CONTEÚDO DO KIT: PEÇA 1 - Extrator Pitman Pequeno Fenda de 19mm e comprimento útil de 50mm - Ideal para Braços e Terminais de Direção : PEÇA 2 - Extrator Pitman Médio Fenda 27mm e comprimento útil de 50mm - Ideal para Braços e Terminais de Direção: Peça 3 - Extrator Pitman Grande Fenda de 33mm e comprimento útil de 70mm - Ideal para Terminais de Direção: Peça 4 - Extrator de Pivôs de Suspensão Dianteira (Tipo Jacaré) Fenda de 22mm - Ideal para extrair o pivô da suspensão dianteira dos: Peça 5 - Extrator Dinâmico de Garra Dupla - Utilização Universal Abertura de 180 graus, permitindo encaixe e extração de qualquer Terminal de Direção que possua até 95mm de comprimento em sua ponta a ser extraída.	2
54	UND	Soquete Estriado ¾ - 16 mm	6
55	UND	Soquete Estriado ¾ - 17 mm	6
56	UND	Soquete Estriado ¾ - 18 mm	6
57	UND	Soquete Estriado ¾ - 33 mm	6
58	UND	Soquete Estriado ¾ - 34 mm	6
59	UND	Soquete Estriado ¾ - 51 mm	6
60	UND	Soquete Estriado ¾ - 55 mm	6
61	UND	Soquete Estriado ¾ - 60 mm	6
62	UND	Soquete Estriado ¾ - 65 mm	6
63	UND	Soquete Estriado ¾ - 70 mm	6
64	UND	cabo T 3/4" é um acessório que permite maior torque na remoção e apertos de porcas e parafusos, podendo ser acoplado a outros acessórios.	6
65	UND	Jogo de Ferramentas para Troca da Correia Dentada Gm Cruze - - Especificações Técnicas: :: Acabamento: Oxidado Negro, Jateado- Oleado, Cromado :: Aplicação: Cruze/ Sonic 1.8 e 1.6 Ecotec 16V	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		- Conteúdo da Embalagem: :: Ferramenta CR 316-A :: Ferramenta CR 316-B :: Ferramenta CR 316-C	
66	UND	Par de encolhedores para molas de suspensão dianteiras, preparado para uso com chave pneumática, acionado através de um encaixe quadrado de 1/2" na extremidade inferior e rolamento axial na parte superior.	4
67	UND	Macaco Hidráulico 800Kg para Caixas de Transmissão de Utilitários e Caminhões Pesados - - Macaco hidráulico compacto: - Rodas em poliamida - Bandeja giratória média com laterais móveis e removíveis e ajuste de inclinação em até 15° para frente e para trás do macaco - Utilizado para remover e instalar caixas de transmissão de utilitários a caminhões pesados - Especificações Técnicas: :: Carga máxima suportada: 800kg :: Dimensões da bandeja: 410 x 410 mm :: Altura máxima: 882mm :: Dimensões # Comprimento: 1011mm # Largura: 418mm # Altura: 272mm	1
68	UND	Jogo de Ferramentas para Troca da Correia Dentada dos Motores Fiat Fire 8V - Conjunto de ferramentas para a troca da correia dentada linha Fiat (141380+141381+141382+141383+141384). -	2
69	UND	Ferramentas Troca De Tuchos Linha Gm - Ferramenta para retenção do comando, desmontagem e montagem das válvulas do Monza e Kadett 1.8 e 2.0, Vectra e Omega 2.0 e Corsa 1.0 e 1.6 8V. Acompanha o calço para ser usado em tuchos menores da linha VHC (Celta, Vectra 2006...., Prisma, Corsa, Montana)	2
70	UND	Engate inteligente feito para a troca rápida de mangueiras, sendo assim com um acoplamento desse você ganha agilidade e facilita a troca de mangueiras de máquinas pneumáticas em geral. - Especificações Técnicas: :: Diâmetro Interno: 1/4Pol. :: Vedação: Borracha Nitrílica :: Componentes: Aço com Fio Macho 1/2Pol.	30
71	UND	Os Adaptadores são indicados para uso na linha industrial, automotiva, pintura automotiva, borracharia, oficina, auto centers, etc. Características - Rosca: Macho 1/4 NPT - Material: Aço - Peso: 13g	30
72	UND	Lavadora de alta pressão água quente a diesel 2.175 libras monofásica - PW-H28M 220V - Pressão Máxima: 2175 psi / 150 bar / 15 MPa Pressão de Trabalho: 1450 psi / 100 bar / 10 MPa Vazão: 600 l/h Temperatura de saída de água: até 140°C Tensão/Amperagem: 220 V Trifásica / 12,7 A Potência absorvida min: 2,8 kW Motor 4 pólos / 1700 rpm	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		Total Stop Total Stop com atraso de 30 segundos Bomba/cabeçote/pistões Bomba IPC / Latão / Cerâmica Potência térmica da caldeira min 40 kW Consumo de combustível min 3,2 kg/h (Diesel) Tanque de combustível min 18l Suporte a detergente Sim - Venturi - Peso: 102.00 kg Profundidade: 63.00 cm Altura: 87.00 cm Largura: 82.00 cm	
73	UND	MANGUEIRA DO COMPRESSOR PNEUMÁTICA LONADA DE 3/8- 300LBS - METROS	200
74	UND	MANGUEIRA DO COMPRESSOR PNEUMÁTICA LONADA DE 1/4- 300LBS - METROS	200
75	UND	MANGUEIRA DO COMPRESSOR PNEUMÁTICA LONADA DE 3/4- 300LBS - METROS	100
76	UND	Mangueria 3/4 trama de lona, para Lava Auto Para Bomba De Pistão 1500psi. Cor :azul.	100
77	UND	Bico Esguicho Lavadora Alta Pressão Preto 3,2mm - O Esguicho é desenvolvido em aço inoxidável internamente e corpo em nylon proporcionando resistência e durabilidade. - Diâmetro do bico: 3,2 mm. - Rosca Entrada: 1/2"	8
78	UND	Chave hexagonal curta fabricada em aço cromo vanádio, fosfatizada e escurecida. Possui perfil do corpo em "L", o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos. Utilizado em parafusos com sextavado interno. - Especificações Técnicas: :: Medida: 10mm	6
79	UND	Chave hexagonal curta fabricada em aço cromo vanádio, fosfatizada e escurecida. Possui perfil do corpo em "L", o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos. Utilizado em parafusos com sextavado interno. - Especificações Técnicas: :: Medida: 12mm	6
80	UND	Chave hexagonal curta fabricada em aço cromo vanádio, fosfatizada e escurecida. Possui perfil do corpo em "L", o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos. Utilizado em parafusos com sextavado interno. - Especificações Técnicas: :: Medida: 14mm	6
81	UND	Chave hexagonal curta fabricada em aço cromo vanádio, fosfatizada e escurecida. Possui perfil do corpo em "L", o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos. Utilizado em parafusos com sextavado interno. - Especificações Técnicas: :: Medida: 16mm	6
82	UND	Calibre de Folga 20 Laminas 0,05 a 1,00M	6
83	UND	Catraca reversível 3/4 • Empunhadura recartilhada, botão de inversão do sentido de giro • 43 Dentes • Corpo em aço cromo vanádio forjado e temperado • Acabamento cromado • Encaixe: 3/4" • Comprimento total: 20"	6
84	UND	Chave de impacto 3/4 é indicada para fixar e soltar parafusos e porcas. Possui mecanismo de impacto martelo duplo (Twin Hammer) que garante maior torque e gatilho de velocidade variável que permite melhor controle. - Especificações Técnicas: :: Torque: 183 kgfm	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		:: Encaixe Quadrado: 3/4" :: Rotação: 4.600 rpm :: Pressão de trabalho: 90 psi :: Medida do parafuso: 25 mm :: Peso líquido: 7 kg :: Entrada de ar: 3/8" :: Consumo de ar: 6.5 pcm	
85	UND	Chaves de biela com perfil estriado, que permite que o mecânico automotivo encontre a posição de aperto mais rápido e seu cabo mais longo garante o acesso a parafusos e porcas mais distantes, proporcionando maior conforto. - Especificações Técnicas: :: Medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19mm :: Material: Aço Cromo Vanádio	6
86	UND	Jogo de soquete 1/4 e 3/8 ,com chave catraca e bits é ideal para aperto e desaperto de porcas, parafusos. Indicado para trabalhos leves, precisos e que exijam uma força de aperto reduzida. Com encaixes de 1/4 e 3/8 Pol., oferecendo versatilidade. Fabricado em material de qualidade, proporcionando resistência e durabilidade. - Composto por 40 peças, sendo: :: 1 Catraca Reversível com Encaixe de 3/8" :: 3 Soquetes de Encaixe de 3/8": # medidas: 11, 12 e 13 mm :: 10 Soquetes de Encaixe de 1/4": # medidas: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 mm :: 13 Soquetes de Encaixe de 1/4": # medidas: 1/4" ,5/16", 3/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 9/32", 5/16", 11/32", 3/8", 13/32", 7/16" :: 8 Bits 25 mm: # 3 Pontas Fenda: 5, 6 e 7 mm # 3 Pontas Fenda Cruzada: PH1, PH2 e PH3 # 2 Pontas Pozidrive: PZ1 e PZ2 :: 1 Extensão Encaixe 3/8" x 3" :: 1 Adaptador 1/4" x 3/8" :: 1 Adaptador 1/4" :: 1 Adaptador para Bits :: 1 Cabo de Fenda para Soquetes	6
87	UND	Jogo de chaves canhão com 12 peças • As hastes são testadas em máquina de ensaio específica, para verificar o perfeito balanço entre resistência mecânica e dureza • Os dimensionais das pontas são verificados com gabaritos-padrão calibrados e certificados, e a qualidade do fosfato é inspecionada ao microscópio • Medidas em milímetros • Ferramenta útil para apertar ou afrouxar porcas e parafusos em montagens mecânicas e eletrônicas • Adequada para operar em locais de difícil acesso • 12 Chaves canhão compõem a embalagem, sendo de medidas: - 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm	6
88	UND	Macaco Hidráulico Tipo Jacaré 3T Curto - - Especificações Técnicas: :: Capacidade Máxima: 3 Toneladas :: Elevação Máxima: 360mm :: Rodízios: 90/60mm	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		:: Hastes: 550/450mm :: Altura Mínima: 135mm :: Altura Máxima: 500mm	
89	UND	Mini Torno FG0001 é uma escolha confiável para profissionais que desejam realizar usinagem precisa e eficiente de peças metálicas, com seu motor potente, design compacto e uma variedade de recursos técnicos para atender a diversas necessidades de usinagem. Possui interruptor magnético com a função de travagem de emergência, rotação frente/reversa e a função de proteção ao torno e componentes elétricos. • É uma Ferramenta versátil para usinagem de peças metálicas. • Equipado com motor de 550W, • Design com 80x38x37cm, ideal para oficinas com espaço limitado. • Árvore de 20mm, com velocidade ajustável de 50 a 1100 rpm e 50 a 2500 rpm. • Possui mandril/placa de 100mm, adequado para engrenagens de até 180mm. • Oferece 10 tipos de roscas métricas (0,4mm a 2,0mm). • Encaixe do cabeçote MT2, entre centros de 350mm e abertura das castanhas de 80mm. Opção ideal para profissionais buscando usinagem precisa e eficiente. - Descrição Técnica: :: Modelo do Torno: FG0001 :: Potência do Motor: 550W 3/4HP :: Tensão: 110V :: Frequência: 60Hz :: Diâmetro interno do eixo árvore (mm): 20 :: Velocidade de rotação do Mandril/Placa: 50/1100 – 50/2500 rpm :: Diâmetro do Mandril/Placa (mm): 100 :: Diâmetro máximo engrenagem: 180mm :: Encaixe do cabeçote: MT2 :: Entre centros (mm): 350 :: Distância entre Centro da Placa até o Barramento (mm): 90 :: Medida do Castelo/Porta-ferramentas (mm): 16 :: Dimensões: 80x38x37cm :: Abertura total das castanhas (mm) :80 Parâmetros da Rosca :: Montante de alimentação longitudinal e lateral: 1 :: Números de tipos de rosca métrica: 10 :: Faixa de roscas métricas que podem ser processadas (mm) : 0,4 - 2,0 - Conteúdo da embalagem: :: 1 Mini Torno :: 1 Chave da Placa :: 1 Conjunto de castanhas interno 3 peças :: 1 Conjunto de castanhas externo 3 peças :: 2 Chaves conjugadas fixa: 8 -10, 14-17 :: 1 Conjunto de Chaves Allen 6 peças :: 1 Bisnaga de Lubrificação :: 1 Ponta Fixa nº 2 :: 4 Sapatas de borracha antivibração :: 1 Conjunto de engrenagem métricas 11 peças :: 2 Fusíveis :: 1 Manual de instruções do Usuário	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

90	UND	Parafusadeira Furadeira à bateria 20V é indicada para aperto e desaperto de parafusos, como também realizar perfurações de forma precisa e com ótimo resultado. Possui mandril 1/2" (13mm) de aperto rápido facilitando o ajuste da broca/bit na ferramenta. Seu LED auxilia na iluminação, para facilitar o trabalho em locais com pouca iluminação. Função de 2 velocidades mecânicas, indicador de carga de bateria, controle de velocidade e rotação reversível. - Especificações Técnicas: :: Bateria: 20V :: Mandril de Metal : 1/2 Polegada (13mm) :: Torque Máximo: 62 Nm :: Seletor de Torque: 21+3 :: 2 Velocidades: 0-450/0-2000 rpm :: Taxa de Impacto: 0-32000 bpm :: Capacidade de Perfuração: # Madeira: 50mm # Metal: 13mm # Alvenaria: 10mm :: Bateria: Lítio íon :: Carregador: Bivolt :: 6 Bits: SL4, SL6, PH1, PH2, PZ1, PZ2 :: 1 Adaptador para Bits 60mm	6
91	UND	Lavadora de Peças 22 Litros com Pés Niveladores - - Especificações Técnicas: :: Tensão: 220V :: Cuba em chapa galvanizada de 0,65mm :: 4 Pés niveladores :: Motor: Eletro bomba :: Reservatório: 22 litros :: Altura da cuba: 180mm :: Largura da cuba: 350mm :: Dimensões aproximadas: # Comprimento: 1000mm # Largura: 700mm # Altura: 950mm - Conteúdo da Embalagem: :: Acompanha mangueira (com suporte, braçadeira e arejador), filtro e ralo	2
92	UND	Suporte Universal para Motor até 560KG - Especificações técnicas: -Altura de funcionamento: 95cm -Peso: 29Kg -Dimensões totais: 81cm (C) x 80cm (L) x 81cm (A) -Tamanho do produto: 78cm (L) x 85cm (A) x 95cm (C) -Capacidade MIN de suporte do motor: 1250lb (567kgs) -Rodas e rodízios incorporados para permitir a mobilidade -Braços de montagem ajustáveis que acomodam a maioria dos blocos de motor -Placa de montagem gira 360º graus e pode ser travada em 8 posições diferentes -Construção de aço tubular do calibre pesado -Suporte de rolo para fácil montagem do motor. -Dimensões da embalagem: 76x31x31cm	2
93	UND	Chave Parafusadeira de Impacto Pneumática 1/2 Pol. No min 65 kg - Especificações técnicas: :: Eixo: 1/2"	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		:: Velocidade: 8.000 rpm :: Torque máximo: 660 Nm • 67.3 Kgfm :: Capacidade do Parafuso: 16 mm :: Entrada de ar: 1/4" NTP :: Mangueira recomendada: 8mm :: Pressão de ar recomendada: 6 - 8 Kg/cm² , 90 PSI :: Peso: 2.7 kg	
94	UND	Jogo de Chave de Soquete Tork de Impacto com 07 Peças 1/2 Pol. Jogo de Chave de soquetes tipo tork - Fabricados em aço vanádio - Todos as chaves possuem encaixe de 1/2" - Acompanha maleta metálica - Composto por 07 peças, sendo elas de medidas: - T25 – T30 – T40 – T45 – T50 – T55 – T60	6

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Guariba atua em todo o município, possuindo frota de veículos automotores e maquinários, utilizados para o desenvolvimento de amplos setores acompanhados pela administração, trazendo com isso o desenvolvimento e infraestrutura necessária.

2.2 Há necessidade de manutenção contínua dos veículos da frota e indispensável para não ocasionar a paralisação dos serviços que a municipalidade presta, além de trazer segurança aos usuários.

2.3 É imperioso salientar que cabe a Administração eleger o produto (poder discricionário – conveniência e oportunidade), portanto a Municipalidade exige o fornecimento de material e/ou ferramenta de qualidade. Os licitantes interessados poderão visitar o Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Guariba/SP.

3 – ESTIMATIVA DE VALOR

3.1 Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa. Conforme arquivo anexo.

4 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As Dotações Orçamentárias, foram previstas e informadas pelo Departamento de Contabilidade, conforme relação anexa.

5 – VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A validade das Propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão das mesmas.

6 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

6.1 A contratação de empresas do mesmo ramo de atividade do objeto da contratação, desde que dotadas da necessária qualificação, para que os devidos e necessários fornecimentos ocorram de maneira regular e na mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

plena conformidade com as disposições legais pertinentes. Sendo que a presente solicitação para contratação de empresa que forneça os itens descritos acima, é a mais vantajosa para a Administração pública sob os aspectos da economicidade, eficiência e qualidade, tendo em vista não se divisar outra alternativa que possa ser mais viável no momento, considerando-se uma série de fatores, como espaço físico suficiente para armazenamento em estoques, prazos de validade e demais quesitos considerados relevantes. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guariba, de que trata o art. 23, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7 – PRAZO DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo da Vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro ou Contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Legislação vigente.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. fornecer materiais de consumo ou permanente em conformidade com as especificações contidas neste Termo.

8.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. Realizar compra de material que se destinem para a sua aplicabilidade na execução da compra e aquisição de material para o subsetor da oficina, norma, ABNT NBR 7346/1982 e ABNT NBR7347/1982

9 – GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- 9.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1.** Os itens deverão ser entregues conforme as solicitações expedidas pela Administração Pública, onde o Fornecedor efetuara as referidas entregas somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra expedida pela Municipalidade.
- 10.2.** Fica sob responsabilidade da Empresa as despesas decorrentes do transporte, descarga e movimentação dos itens solicitados até o local de entrega indicado pela Municipalidade.
- 10.3.** Os produtos deverão estar devidamente embalados, em sua embalagem original do Fabricante, proporcionando proteção durante o transporte e o armazenamento. Na embalagem deverão constar quantidade e peso líquido, bem como as demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 10.4.** A entrega dos itens poderá ser Total ou fracionada em Lotes, conforme a conveniência e necessidade da Municipalidade
- 10.5.** O recebimento/aprovação dos produtos pelo Departamento Municipal de Transportes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios nos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 10.6.** O prazo de troca de produtos que apresentarem inconformidades será de 02 (dois) dias úteis, após recebimento da notificação.

11 – PRAZO DE ENTREGA

- 11.1.** O prazo de entrega dos itens solicitados será de 10 (dez) dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra expedida pela Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

11.2. Considerando a existência, no mercado, de Materiais de menor rotatividade, que exigem maior tempo para aquisição e fornecimento, os prazos previstos no item 11.1, poderão ser ampliados mediante solicitação justificada da CONTRATADA, ficando o referido pedido sob avaliação da Municipalidade.

12 – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

12.1. LOCAL DA ENTREGA: Os materiais serão entregues no Garagem Municipal, Vicinal Alpheu Bellodi, Km 3,5 - Residencial Santa Cruz - Cep.: 14.840-000 Guariba/SP.

12.2. HORÁRIO DA ENTREGA: O horário para a entrega será segunda-feira à sexta-feira exceto feriado, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

13 - PAGAMENTO

13.1 Em todos os fornecimentos ou execuções, mediante contrato ou respectiva ordem, o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do **FORNECEDOR**, preferencialmente, em instituição financeira oficial, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição do atestado comprobatório do correto fornecimento ou execução, ao qual se juntará a nota fiscal/fatura, de acordo com as formalidades previstas no edital.

14 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1 A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento das quantidades necessárias para o consumo planejado e programado para doze meses, tendo em vista a realização de estudos sobre necessidade das fermentas para manutenção corretiva e preventiva, realizadas pela Prefeitura Municipal, se não exatamente iguais, mas no mínimo semelhantes.

15 – EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

15.1 As Notas Fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: dmtt.guariba@gmail.com, com a descrição correta do produto de acordo com os Pedidos emitidos pela Municipalidade, consta no documento fiscal as seguintes informações:

- NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO / CONTRATO
- NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E MODALIDADE
- NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA / ORDEM DE SERVIÇO
- SECRETARIA / DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO (INFORMAÇÃO CONSTANTE NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA / ORDEM DE SERVIÇO)
- DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO
- AS NOTAS FISCAIS PRECISAM CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: A ALÍQUOTA APLICADA AO FORNECIMENTO DO BENS E/OU A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSIM COMO O VALOR DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IR) DEVERÃO SER DESTACADOS NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OU EM CAMPO APROPRIADO.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Lucas Lemos Borges – Chefe De Controle De Tráfego

17. RESPONSÁVEL

ALEXANDRE JOSE NANZER
Gestor do Contrato

LUCAS LEMOS BORGES
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Processo de Compras nº 239/2024

Pregão Eletrônico nº 098/2024

Objeto:.....

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

LOTE I – COTA 75%						
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5,0	UN	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6			
2	5,0	UN	CHAVE GRIFO TIPO STILLSON 14 "			
3	5,0	UN	MARRETA 1KG FERRO FUNDIDO COM CABO MADEIRA			
4	5,0	UN	JOGO DE SOQUETE TIPO TORK FEMEA COM 6 PEÇAS - 1/2 POL E10 À E20			
5	5,0	UN	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6			
6	5,0	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5			
7	5,0	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5			
8	5,0	UN	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE REBITADOR MANUAL			
9	5,0	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5			
10	5,0	UN	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6			
11	5,0	UN	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"			
12	5,0	UN	JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 A 22MM COM 8 PEÇAS			
13	5,0	JG	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA COM 16 PEÇAS 8-24MM			
14	5,0	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLADO 6 "			
15	8,0	UN	PULVERIZADOR PLÁSTICO 1/4 POL.			
16	5,0	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10" VISE-GRIP			
17	5,0	UN	JOGO DE CHAVES TORKS, MULTIDENTADA E HEXAGONAL COM 40 PEÇAS			
18	150,0	UN	MANGUEIRA DE AR 1/2 LISA 300 PSI - PNEUMÁTICA LONADA			
19	5,0	UN	ALICATE BICO MEIA CANA RETO 6"			
20	5,0	UN	CHAVE CATRACA REVERSIVEL, P/ SOQUETE DE 1/2			
21	5,0	UN	CHAVE CATRACA REVERSIVEL, P/ SOQUETE DE 3/4			
22	5,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 19 MM			
23	5,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 21 MM			
24	5,0	UN	MARTELO BOLA 650 G			
25	5,0	UN	JOGO CHAVE TORX EM L-9 PEÇAS			
26	5,0	UN	CABO T 1/2" É UM ACESSÓRIO QUE PERMITE MAIOR TORQUE NA REMOÇÃO E APERTOS DE PORCAS E PARAFUSOS, PODENDO SER ACOPLADO A OUTROS ACESSÓRIOS.			
27	5,0	UN	JOGO CHAVE VELA 5 PEÇAS			
28	5,0	UN	JOGO SOQUETE ESTRIADO 3/4, MEDIDAS DE 22 - 24 - 27 - 30 - 32 - 36 - 38 - 41 - 46 E 50 MM. COM CATRACA REVERSIVEL, CABO DE FORÇA "T" , EXTENSÃO DE 8" E EXTENSÃO DE 16"			
29	5,0	UN	MACACO TIPO GARRAFA HIDRO PNEUMÁTICO 30 TONELADAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA: 30 TON.; ALTURA DE CONSTRUÇÃO: 250MM; DIMENSÕES DA BASE: 213 X 149 MM; CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA: 150MM; CURSO DO FUSO: 100MM; ALTURA TOTAL: 500MM; COMPRIMENTO DA ALAVANCA: 350MM; PESO: 17,7KG			
30	5,0	UN	MACACO MOLEIRO HIDRO PNEUMÁTICO COM VÁLVULA 30 TONELADAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA: 30 TON.; ALTURA DE CONSTRUÇÃO: 496MM; DIMENSÕES DA BASE: 213 X 149MM; CURSO DE ELEVAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			HIDRÁULICA: 365MM; ALTURA TOTAL: 860,5MM; COMPRIMENTO DA ALAVANCA: 350MM.			
31	2,0	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MOTOR 2 CV 450 LIBRAS 20L/MIN TRIFÁSICO 220/380V COM CARRINHO - ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO: 220 / 380 V – TRIFÁSICO; PRESSÃO NOMINAL: 450 LBF/POL ² / 31 BAR / 3,5 MPA; VAZÃO: 20L/MIN / 1200L/H; POTÊNCIA DO MOTOR: 2.0 CV – TRIFÁSICO – 2 PÓLOS – IP21 - 60HZ; POTÊNCIA CONSUMIDA: 1500 W; TIPO DE BOMBA: RADIAL; NÚMERO DE PISTÕES: 3; MATERIAL DOS PISTÕES: AÇO INOX; ROTAÇÃO DA BOMBA: 1130 RPM; CAPACIDADE DE ÓLEO NO CÁRTER: 0,7 LITROS – SAE 40 OU SAE 30; DIMENSÕES (C X L X A): 540 X 450 X 520 MM; GARANTIA: 6 MESES.			
32	2,0	UN	CONJUNTO PARA TESTE DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, COMPOSTO POR, 01 BOMBA MANUAL (GRANDE) DE PRESSÃO COM MANÔMETRO DE 0 A 4 BAR COM CAIXA DE AÇO, 01 MANGUEIRA LONGA FLEXÍVEL COM ENGATE RÁPIDO DO TIPO "CLICK", 02 CONECTORES LONGOS DE ALUMÍNIO COM ENGATE RÁPIDO, 01 ADAPTADOR UNIVERSAL PARA TESTE DO SISTEMA, 01 ADAPTADOR PARA TESTE DA LINHA GM E FORD (ATÉ 11), 01 ADAPTADOR PARA TESTE DOS AUTOMÓVEIS VW (97 - 16, EXCETO FAMÍLIA GOL G2/G3), UTILITÁRIOS AMAROK, AUDI A3 E A4 GOLF, 01 ADAPTADOR METÁLICO PARA TESTE DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS HYUNDAI E KIA, AUTOMÓVEIS NISSAN, 01 ADAPTADOR METÁLICO PARA TESTE DOS AUTOMÓVEIS HONDA CIVIC 1.8/2.0 16V E TOYOTA COROLLA, 01 ADAPTADO			
33	8,0	UN	CAVALETES DE CHASSI LINHA PESADA 14 TON, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO CONJUGADO A HASTE DENTADA DE FERRO FUNDIDO NODULAR GGG40 CONFORME NORMA TÉCNICA DIM 1693, RECOZIDO E NORMALIZADO COM DUREZA 140 A 180 AB, ALTURA MÍNIMA: 770MM E ALTURA MÁXIMA: 940MM			
34	2,0	UN	CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA RÁPIDO E LENTO 12/24 VOLTS - CHARGER 1000 110V/220V - O CARREGADOR DE BATERIAS COM AUXILIAR DE PARTIDA CHARGER 1000 DA V8 BRASIL É "BRUTO". CARREGA EM ATÉ 100A/H, EM 12V E 24V, COM FUNÇÃO AUXILIAR DE PARTIDA. DISPÕE DE DUAS TENSÕES (127V E 220V), SELECIONADAS MANUALMENTE.			
35	5,0	UN	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADO CURTO DE IMPACTO X 1/2 POL 14PÇS ENCAIXE: QUADRADO 1/2 POLEGADA.			
36	5,0	UN	PAQUÍMETRO ANALÓGICO • FABRICADO EM AÇO RESISTENTE - ÓTIMA PRECISÃO			
37	5,0	UN	SOQUETES DE IMPACTO 1/2 POL. LONGOS 10 - 24MM 11 PEÇAS JOGO SOQUETES DE IMPACTO 1/2 POL. LONGOS COM 11 PEÇAS STELS			
38	5,0	UN	JOGO DE CHAVE FIXA 6 A 22 MM COM 8 PEÇAS.			
39	5,0	UN	JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19 MM COM 12 PEÇAS - JOGO DE CHAVES BIELA COM LADOS.			
40	5,0	UN	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS 1,5 A 24 MM COM 19 PEÇAS.			
41	5,0	UN	O FUNIL DE METAL COM TELA LUBEFER PARA TRATOR É UTILIZADO PARA DESPEJAR LÍQUIDOS.			
42	8,0	UN	GARRA NEGATIVA COM CABO TWECO TESTADA E APROVADA NOS MAIS RIGOROSOS TESTES, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS PROCESSOS DE SOLDAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:			
43	8,0	UN	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 7 COMPARTIMENTOS • TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM • PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ • UTILIZADO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS • COR: AZUL • MEDIDAS C X A X L: 50 X 20 X 25 CM			
44	5,0	UN	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS 1/2" 10 A 32MM 23 PEÇAS - AÇO CRV PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			ACABAMENTO POLIDO, CROMADO E NIQUELADO			
45	5,0	UN	JOGO DE CHAVE SOQUETE MULTIDENTADA • ENCAIXE: 1/2" • CONTÉM 4 PEÇAS, SENDO - M6 - M8 - M10 - M12			
46	2,0	UN	MACACO HIDRÁULICO TELESCÓPICO DE 1 ESTÁGIO PARA RETIRAR O CÂMBIO MACACO HIDRÁULICO			
47	5,0	UN	FUNIL PRODUZIDO COM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM ALÇA SOLDADA A PONTO SEM REBARBA E TRATAMENTO DE GALVANOPLASTIA, QUE É O BANHO ESTÉTICO QUE AJUDA PREVENIR PEQUENAS OXIDAÇÕES NO FUNIL PARA ÓLEO LUBRIFICANTE. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: DIÂMETRO DE BOCA: 155MM :: COMPRIMENTO TUBO: 230MM :: DIÂMETRO DA CHAPA: 0,75MM :: MATERIAL: CHAPA DE AÇO CARBONO			
48	5,0	UN	FUNIL PRODUZIDO COM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM ALÇA SOLDADA A PONTO SEM REBARBA E TRATAMENTO DE GALVANOPLASTIA, QUE É O BANHO ESTÉTICO QUE AJUDA PREVENIR PEQUENAS OXIDAÇÕES NO FUNIL PARA ÓLEO LUBRIFICANTE. IDEAL PARA TRANSFERÊNCIA DE OLÉO PARA TRATOR, COM E SEM TELA DE PROTEÇÃO DE IMPUREZAS. - - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: DIÂMETRO DE BOCA: 155MM :: COMPRIMENTO TUBO: 600MM :: DIÂMETRO DA CHAPA: 0,75MM :: MATERIAL: CHAPA DE AÇO CARBONO			
49	5,0	UN	FUNIL TURBINADO COM DUAS CURVAS, INDICADO PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS - - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: BOCA: 205M :: CANO: 345MM :: CURVA: 30MM :: DUAS CURVAS			
50	5,0	UN	O FUNIL RETO LONGO É IDEAL PARA REALIZAR A TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS COM PRATICIDADE SEM QUE HAJA DESPERDÍCIO. INDICADO PARA TRATORES.- - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: DIMENSÕES: 230 X 290MM			
51	5,0	UN	FUNIL RETO LONGO É IDEAL PARA REALIZAR A TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS COM PRATICIDADE SEM QUE HAJA DESPERDÍCIO. INDICADO PARA TRATORES.- - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: DIMENSÕES: 230 X 140MM			
52	5,0	UN	O FUNIL RETO LONGO É IDEAL PARA REALIZAR A TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS COM PRATICIDADE SEM QUE HAJA DESPERDÍCIO. INDICADO PARA CARROS.- - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: DIMENSÕES: 140 X 210MM			
53	2,0	UN	KIT COM 5 EXTRATORES DE PIVÔS E TERMINAIS DE DIREÇÃO SEPARADOR DE JUNTA ESFÉRICA - CONTEÚDO DO KIT: PEÇA 1 - EXTRATOR PITMAN PEQUENO FENDA DE 19MM E COMPRIMENTO ÚTIL DE 50MM - IDEAL PARA BRAÇOS E TERMINAIS DE DIREÇÃO : PEÇA 2 - EXTRATOR PITMAN MÉDIO FENDA 27MM E COMPRIMENTO ÚTIL DE 50MM - IDEAL PARA BRAÇOS E TERMINAIS DE DIREÇÃO: PEÇA 3 - EXTRATOR PITMAN GRANDE FENDA DE 33MM E COMPRIMENTO ÚTIL DE 70MM - IDEAL PARA TERMINAIS DE DIREÇÃO: PEÇA 4 - EXTRATOR DE PIVÔS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA (TIPO JACARÉ) FENDA DE 22MM - IDEAL PARA EXTRAIR O PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DOS: PEÇA 5 - EXTRATOR DINÂMICO DE GARRA DUPLA - UTILIZAÇÃO UNIVERSAL ABERTURA DE 180 GRAUS, PERMITINDO ENCAIXE E EXTRAÇÃO			
54	5,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 16 MM			
55	5,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 17 MM			
56	5,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 18 MM			
57	5,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 33 MM			
58	5,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 34 MM			
59	5,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 51 MM			
60	5,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 55 MM			
61	5,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 60 MM			
62	5,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 65 MM			
63	5,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 70 MM			
64	5,0	UN	CABO T 3/4" É UM ACESSÓRIO QUE PERMITE MAIOR TORQUE NA REMOÇÃO E APERTOS DE PORCAS E PARAFUSOS, PODENDO SER ACOPLADO A OUTROS ACESSÓRIOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

65	2,0	UN	JOGO DE FERRAMENTAS PARA TROCA DA CORREIA DENTADA GM CRUZE - - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: ACABAMENTO: OXIDADO NEGRO, JATEADO- OLEADO, CROMADO :: APLICAÇÃO: CRUZE/ SONIC 1.8 E 1.6 ECOTEC 16V - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: :: FERRAMENTA CR 316-A :: FERRAMENTA CR 316-B :: FERRAMENTA CR 316-C			
66	3,0	UN	PAR DE ENCOLHEDORES PARA MOLAS DE SUSPENSÃO DIANTEIRAS, PREPARADO PARA USO COM CHAVE PNEUMÁTICA, ACIONADO ATRAVÉS DE UM ENCAIXE QUADRADO DE 1/2" NA EXTREMIDADE INFERIOR E ROLAMENTO AXIAL NA PARTE SUPERIOR.			
67	1,0	UN	MACACO HIDRÁULICO 800KG PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO DE UTILITÁRIOS E CAMINHÕES PESADOS - - MACACO HIDRÁULICO COMPACTO: - RODAS EM POLIAMIDA - BANDEJA GIRATÓRIA MÉDIA COM LATERAIS MÓVEIS E REMOVÍVEIS E AJUSTE DE INCLINAÇÃO EM ATÉ 15° PARA FRENTE E PARA TRÁS DO MACACO - UTILIZADO PARA REMOVER E INSTALAR CAIXAS DE TRANSMISSÃO DE UTILITÁRIOS A CAMINHÕES PESADOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: CARGA MÁXIMA SUPOSTADA: 800KG :: DIMENSÕES DA BANDEJA: 410 X 410 MM :: ALTURA MÁXIMA: 882MM :: DIMENSÕES # COMPRIMENTO: 1011MM # LARGURA: 418MM # ALTURA: 272MM			
68	2,0	UN	JOGO DE FERRAMENTAS PARA TROCA DA CORREIA DENTADA DOS MOTORES FIAT FIRE 8V - CONJUNTO DE FERRAMENTAS PARA A TROCA DA CORREIA DENTADA LINHA FIAT (141380+141381+141382+141383+141384). -			
69	2,0	UN	FERRAMENTAS TROCA DE TUCHOS LINHA GM - FERRAMENTA PARA RETENÇÃO DO COMANDO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DAS VÁLVULAS DO MONZA E KADETT 1.8 E 2.0, VECTRA E OMEGA 2.0 E CORSA 1.0 E 1.6 8V.ACOMPANHA O CALÇO PARA SER USADO EM TUCHOS MENORES DA LINHA VHC (CELTA, VECTRA 2006...., PRISMA, CORSA, MONTANA)			
70	23,0	UN	ENGATE INTELIGENTE FEITO PARA A TROCA RÁPIDA DE MANGUEIRAS, SENDO ASSIM COM UM ACOPLAMENTO DESSE VOCÊ GANHA AGILIDADE E FACILITA A TROCA DE MANGUEIRAS DE MÁQUINAS PNEUMÁTICAS EM GERAL. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: DIÂMETRO INTERNO: 1/4POL. :: VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA :: COMPONENTES: AÇO COM FIO MACHO 1/2PO			
71	23,0	UN	OS ADAPTADORES SÃO INDICADOS PARA USO NA LINHA INDUSTRIAL, AUTOMOTIVA, PINTURA AUTOMOTIVA, BORRACHARIA, OFICINA, AUTO CENTERS, ETC. CARACTERÍSTICAS - ROSCA: MACHO 1/4 NPT - MATERIAL: AÇO - PESO: 13G			
72	2,0	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ÁGUA QUENTE A DIESEL 2.175 LIBRAS MONOFÁSICA - PW-H28M 220V - PRESSÃO MÁXIMA: 2175 PSI / 150 BAR / 15 MPA PRESSÃO DE TRABALHO: 1450 PSI / 100 BAR / 10 MPA VAZÃO: 600 L/H TEMPERATURA DE SAÍDA DE ÁGUA: ATÉ 140°C TENSÃO/AMPERAGEM: 220 V TRIFÁSICA / 12,7 A POTÊNCIA ABSORVIDA MIN: 2,8 KW MOTOR 4 PÓLOS / 1700 RPM TOTAL STOP TOTAL STOP COM ATRASO DE 30 SEGUNDOS BOMBA/CABECOTE/PISTÕES BOMBA IPC / LATÃO / CERÂMICA POTÊNCIA TÉRMICA DA CALDEIRA MIN 40 KW CONSUMO DE COMBUSTÍVEL MIN 3,2 KG/H (DIESEL) TANQUE DE COMBUSTÍVEL MIN18L SUPORTE A DETERGENTE SIM - VENTURI - PESO:102.00 KGPROFUNDIDADE:63.00 CMLARGURA:82.00 CM			
73	150,0	UN	MANGUEIRA DO COMPRESSOR PNEUMÁTICA LONADA DE 3/8- 300LBS - METROS			
74	150,0	UN	MANGUEIRA DO COMPRESSOR PNEUMÁTICA LONADA DE 1/4- 300LBS - METROS			
75	75,0	UN	MANGUEIRA DO COMPRESSOR PNEUMÁTICA LONADA DE 3/4- 300LBS - METROS			
76	75,0	UN	MANGUEIRA 3/4 TRAMA DE LONA, PARA LAVA AUTO PARA BOMBA DE PISTÃO 1500PSI COR AZUL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

77	6,0	UN	BICO ESGUICHO LAVADORA ALTA PRESSÃO PRETO 3,2MM - O ESGUICHO É DESENVOLVIDO EM AÇO INOXIDÁVEL INTERNAMENTE E CORPO EM NYLON PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. - DIÂMETRO DO BICO: 3,2 MM. - ROSCA ENTRADA: 1/2"			
78	5,0	UN	CHAVE HEXAGONAL CURTA FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, FOSFATIZADA E ESCURECIDA. POSSUI PERFIL DO CORPO EM "L", O QUE POSSIBILITA O EFEITO DE ALAVANCA DURANTE O APERTO OU DESAPERTO DE PARAFUSOS. UTILIZADO EM PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: MEDIDA: 10MM			
79	5,0	UN	CHAVE HEXAGONAL CURTA FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, FOSFATIZADA E ESCURECIDA. POSSUI PERFIL DO CORPO EM "L", O QUE POSSIBILITA O EFEITO DE ALAVANCA DURANTE O APERTO OU DESAPERTO DE PARAFUSOS. UTILIZADO EM PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: MEDIDA: 12MM			
80	5,0	UN	CHAVE HEXAGONAL CURTA FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, FOSFATIZADA E ESCURECIDA. POSSUI PERFIL DO CORPO EM "L", O QUE POSSIBILITA O EFEITO DE ALAVANCA DURANTE O APERTO OU DESAPERTO DE PARAFUSOS. UTILIZADO EM PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: MEDIDA: 14MM			
81	5,0	UN	CHAVE HEXAGONAL CURTA FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, FOSFATIZADA E ESCURECIDA. POSSUI PERFIL DO CORPO EM "L", O QUE POSSIBILITA O EFEITO DE ALAVANCA DURANTE O APERTO OU DESAPERTO DE PARAFUSOS. UTILIZADO EM PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: MEDIDA: 16MM			
82	5,0	UN	CALIBRE DE FOLGA 20 LAMINAS 0,05 A 1,00MM			
83	5,0	UN	CATRACA REVERSÍVEL 3/4 • EMPUNHADURA RECARTEILHADA, BOTÃO DE INVERSÃO DO SENTIDO DE GIRO • 43 DENTES • CORPO EM AÇO CROMO VANÁDIO FORJADO E TEMPERADO • ACABAMENTO CROMADO • ENCAIXE: 3/4" • COMPRIMENTO TOTAL: 20"			
84	5,0	UN	CHAVE DE IMPACTO 3/4 É INDICADA PARA FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS E PORCAS. POSSUI MECANISMO DE IMPACTO MARTELO DUPLO (TWIN HAMMER) QUE GARANTE MAIOR TORQUE E GATILHO DE VELOCIDADE VARIÁVEL QUE PERMITE MELHOR CONTROLE. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: TORQUE: 183 KGFM :: ENCAIXE QUADRADO: 3/4" :: ROTAÇÃO: 4.600 RPM :: PRESSÃO DE TRABALHO: 90 PSI :: MEDIDA DO PARAFUSO: 25 MM :: PESO LÍQUIDO: 7 KG :: ENTRADA DE AR: 3/8" :: CONSUMO DE AR: 6.5 PCM			
85	5,0	UN	CHAVES DE BIELA COM PERFIL ESTRIADO, QUE PERMITE QUE O MECÂNICO AUTOMOTIVO ENCONTRE A POSIÇÃO DE APERTO MAIS RÁPIDO E SEU CABO MAIS LONGO GARANTE O ACESSO A PARAFUSOS E PORCAS MAIS DISTANTES, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: MEDIDAS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 E 19MM :: MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO			
86	5,0	UN	JOGO DE SOQUETE 1/4 E 3/8 - COMPOSTO POR 40 PEÇAS, SENDO: :: 1 CATRACA REVERSÍVEL COM ENCAIXE DE 3/8" :: 3 SOQUETES DE ENCAIXE DE 3/8": # MEDIDAS: 11, 12 E 13 MM :: 10 SOQUETES DE ENCAIXE DE 1/4": # MEDIDAS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13 MM :: 13 SOQUETES DE ENCAIXE DE 1/4": # MEDIDAS: 1/4", 5/16", 3/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 9/32", 5/16", 11/32", 3/8", 13/32", 7/16" :: 8 BITS 25 MM: # 3 PONTAS FENDA: 5, 6 E 7 MM # 3 PONTAS FENDA CRUZADA: PH1, PH2 E PH3 # 2 PONTAS POZIDRIVE: PZ1 E PZ2 :: 1 EXTENSÃO ENCAIXE 3/8" X 3" :: 1 ADAPTADOR 1/4" X 3/8" :: 1 ADAPTADOR 1/4" :: 1 ADAPTADOR PARA BITS :: 1 CABO DE FENDA PARA SOQUETES			
87	5,0	UN	JOGO DE CHAVES CANHÃO COM 12 PEÇAS 12 CHAVES CANHÃO COMPÕEM A EMBALAGEM, SENDO DE MEDIDAS: - 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 E 14 MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

88	3,0	UN	MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ 3T CURTO - - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: CAPACIDADE MÁXIMA: 3 TONELADAS :: ELEVAÇÃO MÁXIMA: 360MM :: RODÍZIOS: 90/60MM :: HASTES: 550/450MM :: ALTURA MÍNIMA: 135MM :: ALTURA MÁXIMA: 500MM			
89	1,0	UN	MINI TORNO FG0001 É UMA ESCOLHA CONFIÁVEL PARA PROFISSIONAIS QUE DESEJAM REALIZAR USINAGEM PRECISA E EFICIENTE DE PEÇAS METÁLICAS, COM SEU MOTOR POTENTE, DESIGN COMPACTO E UMA VARIEDADE DE RECURSOS TÉCNICOS PARA ATENDER A DIVERSAS NECESSIDADES DE USINAGEM.			
90	5,0	UN	PARAFUSADEIRA FURADEIRA À BATERIA 20V ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: BATERIA: 20V :: MANDRIL DE METAL : 1/2 POLEGADA (13MM) :: TORQUE MÁXIMO: 62 NM :: SELETOR DE TORQUE: 21+3 :: 2 VELOCIDADES: 0-450/0-2000 RPM :: TAXA DE IMPACTO: 0-32000 BPM :: CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: # MADEIRA: 50MM # METAL: 13MM # ALVENARIA: 10MM :: BATERIA: LÍTIO ÍON :: CARREGADOR: BIVOLT :: 6 BITS: SL4, SL6, PH1, PH2, PZ1, PZ2 :: 1 ADAPTADOR PARA BITS 60MM			
91	2,0	UN	LAVADORA DE PEÇAS 22 LITROS COM PÉS NIVELADORES - - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: TENSÃO: 220V :: CUBA EM CHAPA GALVANIZADA DE 0,65MM :: 4 PÉS NIVELADORES :: MOTOR: ELETRO BOMBA :: RESERVATÓRIO: 22 LITROS :: ALTURA DA CUBA: 180MM :: LARGURA DA CUBA: 350MM :: DIMENSÕES APROXIMADAS: # COMPRIMENTO: 1000MM # LARGURA: 700MM # ALTURA: 950MM - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: :: ACOMPANHA MANGUEIRA (COM SUPORTE, BRAÇADEIRA E AREJADOR), FILTRO E RALO			
92	2,0	UN	SUPORTE UNIVERSAL PARA MOTOR ATÉ 560KG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -ALTURA DE FUNCIONAMENTO: 95CM -PESO: 29KG -DIMENSÕES TOTAIS: 81CM (C) X 80CM (L) X 81CM (A) -TAMANHO DO PRODUTO: 78CM (L) X 85CM (A) X 95CM (C) -CAPACIDADE MIN DE SUPORTE DO MOTOR: 1250LB (567KGS)			
93	5,0	UN	CHAVE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1/2 POL. NO MIN 65 KG .- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: EIXO: 1/2" :: VELOCIDADE: 8.000 RPM :: TORQUE MÁXIMO: 660 NM • 67.3 KGFM :: CAPACIDADE DO PARAFUSO: 16 MM :: ENTRADA DE AR: 1/4" NTP :: MANGUEIRA RECOMENDADA: 8MM :: PRESSÃO DE AR RECOMENDADA: 6 - 8 KG/CM², 90 PSI :: PESO: 2.7 KG			
94	5,0	UN	JOGO DE CHAVE DE SOQUETE TORK DE IMPACTO COM 07 PEÇAS 1/2 POL. JOGO DE CHAVE DE SOQUETES TIPO TORK - FABRICADOS EM AÇO VANÁDIO - TODOS AS CHAVES POSSUEM ENCAIXE DE 1/2" - ACOMPANHA MALETA METÁLICA - COMPOSTO POR 07 PEÇAS, SENDO ELAS DE MEDIDAS: - T25 - T30 - T40 - T45 - T50 - T55 - T60			

LOTE II – COTA 25%						
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	1,0	UN	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6			
96	1,0	UN	CHAVE GRIFO TIPO STILLSON 14 "			
97	1,0	UN	MARRETA 1KG FERRO FUNDIDO COM CABO MADEIRA			
98	1,0	UN	JOGO DE SOQUETE TIPO TORK FEMEA COM 6 PEÇAS - 1/2 POL E10 À E20			
99	1,0	UN	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6			
100	1,0	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5			
101	1,0	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5			
102	1,0	UN	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE REBITADOR MANUAL			
103	1,0	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5			
104	1,0	UN	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6			
105	1,0	UN	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"			
106	1,0	UN	JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 A 22MM COM 8 PEÇAS			
107	1,0	JG	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA COM 16 PEÇAS 8-24MM			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

108	1,0	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLADO 6"			
109	2,0	UN	PULVERIZADOR PLÁSTICO 1/4 POL.			
110	1,0	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10" VISE-GRIP			
111	1,0	UN	JOGO DE CHAVES TORKS, MULTIDENTADA E HEXAGONAL COM 40 PEÇAS			
112	50,0	UN	MANGUEIRA DE AR 1/2 LISA 300 PSI - PNEUMÁTICA LONADA			
113	1,0	UN	ALICATE BICO MEIA CANA RETO 6"			
114	1,0	UN	CHAVE CATRACA REVERSIVEL, P/ SOQUETE DE 1/2			
115	1,0	UN	CHAVE CATRACA REVERSIVEL, P/ SOQUETE DE 3/4			
116	1,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 19 MM			
117	1,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 21 MM			
118	1,0	UN	MARTELO BOLA 650 G			
119	1,0	UN	JOGO CHAVE TORX EM L-9 PEÇAS			
120	1,0	UN	CABO T 1/2" É UM ACESSÓRIO QUE PERMITE MAIOR TORQUE NA REMOÇÃO E APERTOS DE PORCAS E PARAFUSOS, PODENDO SER ACOPLADO A OUTROS ACESSÓRIOS.			
121	1,0	UN	JOGO CHAVE VELA 5 PEÇAS			
122	1,0	UN	JOGO SOQUETE ESTRIADO 3/4, MEDIDAS DE 22 - 24 - 27 - 30 - 32 - 36 - 38 - 41 - 46 E 50 MM. COM CATRACA REVERSIVEL, CABO DE FORÇA "T", EXTENSÃO DE 8" E EXTENSÃO DE 16"			
123	1,0	UN	MACACO TIPO GARRAFA HIDRO PNEUMÁTICO 30 TONELADAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA: 30 TON.; ALTURA DE CONSTRUÇÃO: 250MM; DIMENSÕES DA BASE: 213 X 149 MM; CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA: 150MM; CURSO DO FUSO: 100MM; ALTURA TOTAL: 500MM; COMPRIMENTO DA ALAVANCA: 350MM; PESO: 17,7KG			
124	1,0	UN	MACACO MOLEIRO HIDRO PNEUMÁTICO COM VÁLVULA 30 TONELADAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA: 30 TON.; ALTURA DE CONSTRUÇÃO: 496MM; DIMENSÕES DA BASE: 213 X 149MM; CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA: 365MM; ALTURA TOTAL: 860,5MM; COMPRIMENTO DA ALAVANCA: 350MM.			
125	2,0	UN	CAVALETES DE CHASSI LINHA PESADA 14 TON, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO CONJUGADO A HASTE DENTADA DE FERRO FUNDIDO NODULAR GGG40 CONFORME NORMA TÉCNICA DIM 1693, RECOZIDO E NORMALIZADO COM DUREZA 140 A 180 AB, ALTURA MÍNIMA: 770MM E ALTURA MÁXIMA: 940MM			
126	1,0	UN	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADO CURTO DE IMPACTO X 1/2 POL 14PÇS ENCAIXE: QUADRADO 1/2 POLEGADA.			
127	1,0	UN	PAQUÍMETRO ANALÓGICO • FABRICADO EM AÇO RESISTENTE - ÓTIMA PRECISÃO			
128	1,0	UN	SOQUETES DE IMPACTO 1/2 POL. LONGOS 10 - 24MM 11 PEÇAS JOGO SOQUETES DE IMPACTO 1/2 POL. LONGOS COM 11 PEÇAS STELS			
129	1,0	UN	JOGO DE CHAVE FIXA 6 A 22 MM COM 8 PEÇAS.			
130	1,0	UN	JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19 MM COM 12 PEÇAS - JOGO DE CHAVES BIELA COM LADOS.			
131	1,0	UN	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS 1,5 A 24 MM COM 19 PEÇAS.			
132	1,0	UN	O FUNIL DE METAL COM TELA LUBEFER PARA TRATOR É UTILIZADO PARA DESPEJAR LÍQUIDOS.			
133	2,0	UN	GARRA NEGATIVA COM CABO TWECO TESTADA E APROVADA NOS MAIS RIGOROSOS TESTES, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS PROCESSOS DE SOLDAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:			
134	2,0	UN	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 7 COMPARTIMENTOS • TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM • PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ • UTILIZADO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS • COR: AZUL • MEDIDAS C X A X L: 50 X 20 X 25 CM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

135	1,0	UN	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS 1/2" 10 A 32MM 23 PEÇAS - AÇO CRV PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ACABAMENTO POLIDO, CROMADO E NIQUELADO			
136	1,0	UN	JOGO DE CHAVE SOQUETE MULTIDENTADA • ENCAIXE: 1/2" • CONTÉM 4 PEÇAS, SENDO - M6 - M8 - M10 - M12			
137	1,0	UN	FUNIL PRODUZIDO COM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM ALÇA SOLDADA A PONTO SEM REBARBA E TRATAMENTO DE GALVANOPLASTIA, QUE É O BANHO ESTÉTICO QUE AJUDA PREVENIR PEQUENAS OXIDAÇÕES NO FUNIL PARA ÓLEO LUBRIFICANTE. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: DIÂMETRO DE BOCA: 155MM :: COMPRIMENTO TUBO: 230MM :: DIÂMETRO DA CHAPA: 0,75MM :: MATERIAL: CHAPA DE AÇO CARBONO			
138	1,0	UN	FUNIL PRODUZIDO COM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM ALÇA SOLDADA A PONTO SEM REBARBA E TRATAMENTO DE GALVANOPLASTIA, QUE É O BANHO ESTÉTICO QUE AJUDA PREVENIR PEQUENAS OXIDAÇÕES NO FUNIL PARA ÓLEO LUBRIFICANTE. IDEAL PARA TRANSFERÊNCIA DE OLÉO PARA TRATOR, COM E SEM TELA DE PROTEÇÃO DE IMPUREZAS. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: DIÂMETRO DE BOCA: 155MM :: COMPRIMENTO TUBO: 600MM :: DIÂMETRO DA CHAPA: 0,75MM :: MATERIAL: CHAPA DE AÇO CARBONO			
139	1,0	UN	FUNIL TURBINADO COM DUAS CURVAS, INDICADO PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: BOCA: 205M :: CANO: 345MM :: CURVA: 30MM :: DUAS CURVAS			
140	1,0	UN	O FUNIL RETO LONGO É IDEAL PARA REALIZAR A TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS COM PRATICIDADE SEM QUE HAJA DESPERDÍCIO. INDICADO PARA TRATORES. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: DIMENSÕES: 230 X 290MM			
141	1,0	UN	FUNIL RETO LONGO É IDEAL PARA REALIZAR A TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS COM PRATICIDADE SEM QUE HAJA DESPERDÍCIO. INDICADO PARA TRATORES. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: DIMENSÕES: 230 X 140MM			
142	1,0	UN	O FUNIL RETO LONGO É IDEAL PARA REALIZAR A TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS COM PRATICIDADE SEM QUE HAJA DESPERDÍCIO. INDICADO PARA CARROS. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: DIMENSÕES: 140 X 210MM			
143	1,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 16 MM			
144	1,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 17 MM			
145	1,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 18 MM			
146	1,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 33 MM			
147	1,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 34 MM			
148	1,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 51 MM			
149	1,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 55 MM			
150	1,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 60 MM			
151	1,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 65 MM			
152	1,0	UN	SOQUETE ESTRIADO 3/4 - 70 MM			
153	1,0	UN	CABO T 3/4" É UM ACESSÓRIO QUE PERMITE MAIOR TORQUE NA REMOÇÃO E APERTOS DE PORCAS E PARAFUSOS, PODENDO SER ACOPLADO A OUTROS ACESSÓRIOS			
154	1,0	UN	PAR DE ENCOLHEDORES PARA MOLAS DE SUSPENSÃO DIANTEIRAS, PREPARADO PARA USO COM CHAVE PNEUMÁTICA, ACIONADO ATRAVÉS DE UM ENCAIXE QUADRADO DE 1/2" NA EXTREMIDADE INFERIOR E ROLAMENTO AXIAL NA PARTE SUPERIOR.			
155	7,0	UN	ENGATE INTELIGENTE FEITO PARA A TROCA RÁPIDA DE MANGUEIRAS, SENDO ASSIM COM UM ACOPLAMENTO DESSE VOCÊ GANHA AGILIDADE E FACILITA A TROCA DE MANGUEIRAS DE MÁQUINAS PNEUMÁTICAS EM GERAL. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: DIÂMETRO INTERNO: 1/4POL. :: VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA :: COMPONENTES: AÇO COM FIO MACHO 1/2PO			
156	7,0	UN	OS ADAPTADORES SÃO INDICADOS PARA USO NA LINHA INDUSTRIAL, AUTOMOTIVA, PINTURA AUTOMOTIVA,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			BORRACHARIA, OFICINA, AUTO CENTERS, ETC. CARACTERÍSTICAS - ROSCA: MACHO 1/4 NPT - MATERIAL: AÇO - PESO: 13G			
157	50,0	UN	MANGUEIRA DO COMPRESSOR PNEUMÁTICA LONADA DE 3/8- 300LBS - METROS			
158	50,0	UN	MANGUEIRA DO COMPRESSOR PNEUMÁTICA LONADA DE 1/4- 300LBS - METROS			
159	25,0	UN	MANGUEIRA DO COMPRESSOR PNEUMÁTICA LONADA DE 3/4- 300LBS - METROS			
160	25,0	UN	MANGUEIRA 3/4 TRAMA DE LONA, PARA LAVA AUTO PARA BOMBA DE PISTÃO 1500PSI COR AZUL			
161	2,0	UN	BICO ESGUICHO LAVADORA ALTA PRESSÃO PRETO 3,2MM - O ESGUICHO É DESENVOLVIDO EM AÇO INOXIDÁVEL INTERNAMENTE E CORPO EM NYLON PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. - DIÂMETRO DO BICO: 3,2 MM. - ROSCA ENTRADA: 1/2"			
162	1,0	UN	CHAVE HEXAGONAL CURTA FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, FOSFATIZADA E ESCURECIDA. POSSUI PERFIL DO CORPO EM "L", O QUE POSSIBILITA O EFEITO DE ALAVANCA DURANTE O APERTO OU DESAPERTO DE PARAFUSOS. UTILIZADO EM PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: MEDIDA: 10MM			
163	1,0	UN	CHAVE HEXAGONAL CURTA FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, FOSFATIZADA E ESCURECIDA. POSSUI PERFIL DO CORPO EM "L", O QUE POSSIBILITA O EFEITO DE ALAVANCA DURANTE O APERTO OU DESAPERTO DE PARAFUSOS. UTILIZADO EM PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: MEDIDA: 12MM			
164	1,0	UN	CHAVE HEXAGONAL CURTA FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, FOSFATIZADA E ESCURECIDA. POSSUI PERFIL DO CORPO EM "L", O QUE POSSIBILITA O EFEITO DE ALAVANCA DURANTE O APERTO OU DESAPERTO DE PARAFUSOS. UTILIZADO EM PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: MEDIDA: 14MM			
165	1,0	UN	CHAVE HEXAGONAL CURTA FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, FOSFATIZADA E ESCURECIDA. POSSUI PERFIL DO CORPO EM "L", O QUE POSSIBILITA O EFEITO DE ALAVANCA DURANTE O APERTO OU DESAPERTO DE PARAFUSOS. UTILIZADO EM PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: MEDIDA: 16MM			
166	1,0	UN	CALIBRE DE FOLGA 20 LAMINAS 0,05 A 1,00MM			
167	1,0	UN	CATRACA REVERSÍVEL 3/4 • EMPUNHADURA RECARTILHADA, BOTÃO DE INVERSÃO DO SENTIDO DE GIRO • 43 DENTES • CORPO EM AÇO CROMO VANÁDIO FORJADO E TEMPERADO • ACABAMENTO CROMADO • ENCAIXE: 3/4" • COMPRIMENTO TOTAL: 20"			
168	1,0	UN	CHAVE DE IMPACTO 3/4 É INDICADA PARA FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS E PORCAS. POSSUI MECANISMO DE IMPACTO MARTELO DUPLO (TWIN HAMMER) QUE GARANTE MAIOR TORQUE E GATILHO DE VELOCIDADE VARIÁVEL QUE PERMITE MELHOR CONTROLE. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: TORQUE: 183 KGFM :: ENCAIXE QUADRADO: 3/4" :: ROTAÇÃO: 4.600 RPM :: PRESSÃO DE TRABALHO: 90 PSI :: MEDIDA DO PARAFUSO: 25 MM :: PESO LÍQUIDO: 7 KG :: ENTRADA DE AR: 3/8" :: CONSUMO DE AR: 6.5 PCM			
169	1,0	UN	CHAVES DE BIELA COM PERFIL ESTRIADO, QUE PERMITE QUE O MECÂNICO AUTOMOTIVO ENCONTRE A POSIÇÃO DE APERTO MAIS RÁPIDO E SEU CABO MAIS LONGO GARANTE O ACESSO A PARAFUSOS E PORCAS MAIS DISTANTES, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: MEDIDAS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 E 19MM :: MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO			
170	1,0	UN	JOGO DE SOQUETE 1/4 E 3/8 - COMPOSTO POR 40 PEÇAS, SENDO: :: 1 CATRACA REVERSÍVEL COM ENCAIXE DE 3/8" :: 3 SOQUETES DE ENCAIXE DE 3/8": # MEDIDAS: 11, 12 E 13 MM :: 10 SOQUETES DE ENCAIXE DE 1/4": # MEDIDAS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13 MM :: 13 SOQUETES DE ENCAIXE DE 1/4": # MEDIDAS: 1/4" ,5/16", 3/8", 5/32", 3/16",			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			7/32", 1/4", 9/32", 5/16", 11/32", 3/8", 13/32", 7/16" :: 8 BITS 25 MM: # 3 PONTAS FENDA: 5, 6 E 7 MM # 3 PONTAS FENDA CRUZADA: PH1, PH2 E PH3 # 2 PONTAS POZIDRIVE: PZ1 E PZ2 :: 1 EXTENSÃO ENCAIXE 3/8" X 3" :: 1 ADAPTADOR 1/4" X 3/8" :: 1 ADAPTADOR 1/4" :: 1 ADAPTADOR PARA BITS :: 1 CABO DE FENDA PARA SOQUETES			
171	1,0	UN	JOGO DE CHAVES CANHÃO COM 12 PEÇAS 12 CHAVES CANHÃO COMPÕEM A EMBALAGEM, SENDO DE MEDIDAS: - 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 E 14 MM			
172	1,0	UN	PARAFUSADEIRA FURADEIRA À BATERIA 20V ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: BATERIA: 20V :: MANDRIL DE METAL : 1/2 POLEGADA (13MM) :: TORQUE MÁXIMO: 62 NM :: SELETOR DE TORQUE: 21+3 :: 2 VELOCIDADES: 0-450/0-2000 RPM :: TAXA DE IMPACTO: 0-32000 BPM :: CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: # MADEIRA: 50MM # METAL: 13MM # ALVENARIA: 10MM :: BATERIA: LÍTIU ÍON :: CARREGADOR: BIVOLT :: 6 BITS: SL4, SL6, PH1, PH2, PZ1, PZ2 :: 1 ADAPTADOR PARA BITS 60MM			
173	1,0	UN	CHAVE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1/2 POL. NO MIN 65 KG .- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: EIXO: 1/2" :: VELOCIDADE: 8.000 RPM :: TORQUE MÁXIMO: 660 NM • 67.3 KGFM :: CAPACIDADE DO PARAFUSO: 16 MM :: ENTRADA DE AR: 1/4" NTP :: MANGUEIRA RECOMENDADA: 8MM :: PRESSÃO DE AR RECOMENDADA: 6 - 8 KG/CM² , 90 PSI :: PESO: 2.7 KG			
174	1,0	UN	JOGO DE CHAVE DE SOQUETE TORK DE IMPACTO COM 07 PEÇAS 1/2 POL. JOGO DE CHAVE DE SOQUETES TIPO TORK - FABRICADOS EM AÇO VANÁDIO - TODOS AS CHAVES POSSUEM ENCAIXE DE 1/2" - ACOMPANHA MALETA METÁLICA - COMPOSTO POR 07 PEÇAS, SENDO ELAS DE MEDIDAS: - T25 - T30 - T40 - T45 - T50 - T55 - T60			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

- O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido.
- LOCAL DE ENTREGA:** Garagem Municipal, Vicinal Alpheu Bellodi, Km 3,5 - Residencial Santa Cruz, nas quantidades especificadas na requisição, de segunda a sexta, **no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**
- PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: parceladamente, até 10 (dez) dias úteis,** contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Proposta.
- Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____ Telefone: () _____

_____, _____ de _____ de 2024.
(nomes da cidade e Estado)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO V

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(ME/EPP)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

PROCESSO Nº 239/2024

Validade da Ata ____/____/202__

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-000, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CELSO ANTÔNIO ROMANO, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, e nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2024**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: _____, CNPJ nº _____,
Endereço: Rua _____, nº _____, bairro: _____, na
cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: () _____
E-mail: _____, Representante legal: _____,
RG nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata registra preços para futuras aquisições, parceladamente, de ferramentas e equipamentos automotivos, para a realizar a execução da manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotor e implementos agrícola da frota municipal, mediante requisição do Departamento de Compras da Garagem, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência, e de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art.124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. A empresa detentora da ARP não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e nos termos do **art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.5. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo **parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.6. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput** do **art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.9. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas "a" e "b"**, tendo em vista o disposto no **parágrafo único** do **art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136**, da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da **ARP**, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia**, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP**, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Públicas (**PNCP**), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1. Esta **ARP** poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no **art. 4º, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

7.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da **ARP**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência desta **ARP**, de conformidade com as exigências previstas no **§ 2º do art. 28, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

8.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6.**;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

8.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

8.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

8.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

8.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

9.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **10 (dez) dias úteis**, que poderá ser prorrogado por até igual período, conforme **art. 90 § 1º da Lei federal nº 14.133/21**, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

9.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

9.5. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

9.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

10.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **subitem**.

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 10.3.**

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no **subitem 10.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.9. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do subitem 10.3**, a empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

10.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 10.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º**, do **inciso VI do art. 3º** e do **inciso III do § 2º do art. 4º**, do **Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A empresa tomadora da ARP ou a que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), ____ de _____ de 2024.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal de Guariba

Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº